



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)

O Secretário Municipal de Saúde e, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 2º, I e II, da Lei Municipal 4.819, de 01.12.2020, e

CONSIDERANDO que no concurso público 01/2020, recentemente homologado, não houve candidatos aprovados para o cargo de dentistas e fonoaudiólogos em quantidade suficientes para suprir a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o chamamento de todos os dentistas aprovados no referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços odontológicos e fonoaudiológicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Administração para realização de novo concurso público que contemple os cargos que restaram insuficientes ou desertos de candidatos;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.819, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria Portaria nº 18.037, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 04 de agosto de 2023, para este fim;

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

1.3 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

1.4 Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

1.5 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 014/92, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ubá, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação;

1.6 Os profissionais selecionados trabalharão com atuação em Serviços Assistenciais e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, em Unidade de Atendimento do SUS designada, conforme a necessidade, pela Secretaria Municipal de Saúde;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição será de 04 a 13 de setembro de 2023, de 08:00h às 12:00h e de 13:00h 15:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá-MG, CEP: 36.505-146;

2.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante neste edital e entregá-lo pessoalmente no local e período descrito no item anterior;

2.3 A título de inscrição será cobrado do candidato a entrega, quando da confirmação, um pacote de fralda geriátrica descartável tamanho grande, hipoalergênica, embalagem com no mínimo 8 unidades. validade: validade mínima de 01 ano;

2.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, não sendo admitido outro meio que não o estabelecido neste instrumento convocatório;

2.5 Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.6 Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

2.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição que comprometam a lisura do certame determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato interpor recurso, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Anexo IV;

2.8 A veracidade dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato dispondo a administração municipal o direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiros;

3. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 A validação da inscrição será feita mediante apresentação do candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde, quando deverá apresentar o formulário de inscrição preenchido, original e cópia do documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e Carteira Profissional;

3.2 No ato da validação da inscrição, o candidato deverá entregar um pacote de fralda geriátrica descartável tamanho grande, hipoalergênica, embalagem com no mínimo 8 unidades. validade: validade mínima de 01 ano;

3.3 O candidato poderá realizar a validação da sua inscrição por meio de procuração, desde que específica para esse fim, sendo necessário apresentar Termo de Procuração Individual, cópia da cédula de identidade do candidato e cédula original e cópia do procurador e demais documentos exigidos para validação da inscrição;

3.4 Nos casos em que a validação da inscrição for feita através de procuração, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por parte de seu procurador;

3.5 O candidato receberá, no momento da validação da inscrição, comprovante de confirmação de inscrição.

3.6 A relação definitiva dos candidatos inscritos será publicada no site www.uba.mg.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.7 Será automática e sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não validar a sua inscrição;

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá conferir no site www.uba.mg.gov.br a publicação da confirmação das inscrições, até a data estabelecida no Anexo III;

4.2 Caso o candidato perceba alguma divergência na publicação da confirmação das inscrições, poderá interpor recurso, desde que em formulário próprio disponível no Anexo IV, no prazo estabelecido no Anexo III;

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá através de prova escrita objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, no valor de 1(um) ponto cada questão, sendo 20 (vinte) pontos a pontuação máxima atingida de caráter eliminatório e classificatório conforme conteúdo disposto no Anexo V;

5.2 O conteúdo da prova escrita objetiva estará de acordo com conteúdo bibliográfico afeto à função, conforme descrição feita no Anexo V;

5.3 A divulgação do resultado da seleção dos candidatos estará à disposição dos interessados em www.uba.mg.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo III deste edital;

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova escrita objetiva acontecerá no dia 24 de setembro de 2023, sendo o local devidamente publicado conforme Anexo III;

a) De 09h00min às 12h00min – Realização da prova escrita objetiva;

6.2 O período de duração da prova engloba o preenchimento do cartão de resposta;

6.3 Se por qualquer motivo ocorrer atraso no início da prova, idêntico período do atraso será acrescido no horário do encerramento;

6.4 O candidato que não se apresentar no horário estabelecido para o início da prova escrita objetiva será impedido de realizá-la, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: Comprovante de Inscrição, documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta;

6.6 Não será permitido o uso de corretivos, celulares, relógios digitais, calculadoras, fones de ouvido ou similares, bonés, gorros, chapéus, ou ainda quaisquer outros objetos eletrônicos, assim como não será permitida durante a prova a comunicação entre os candidatos, consultas a livros, anotações ou a qualquer outro material, sendo eliminado o candidato que descumprir tal determinação;

6.7 A Prefeitura Municipal de Ubá não se responsabilizará pela guarda de nenhum objeto dos candidatos, posto que como mencionado no subitem acima estão proibidos de levá-los no dia da prova;

6.8 As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital;

6.9 O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção de sua prova, e, em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

6.10 Na correção da Folha de Respostas da prova escrita objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, bem como emendas ou rasuras;

6.11 A assinatura da lista de presença e a entrega da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato;

6.12 O candidato somente poderá retirar-se do recinto depois de decorrido 1 (uma) hora do início da prova;

6.13 Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala terão que deixar o recinto simultaneamente;

6.14 Será automática e sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer a prova objetiva, posto que esta é eliminatória e classificatória, assim como também aquele que obtiver nota igual a 0 (zero);

7 . DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Computadas as pontuações obtidas pelos candidatos os mesmos serão listados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo classificados os candidatos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva;

7.2 Havendo empate na classificação final terá preferência o candidato que sucessivamente for o mais velho;

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recursos contra:

- a) O edital, conforme Anexo IV;
- b) A confirmação da inscrição, conforme Anexo IV;
- c) Do resultado da prova escrita, conforme Anexo IV;

8.2 Todos os recursos deverão ser apresentados de forma escrita, em Formulário próprio disponível neste Edital, estar fundamentado, e, ser entregue dentro do prazo estabelecido no Anexo III, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG , pelo candidato ou procurador, mediante procuração específica para este fim, no período de 08:00h às 12:00h;

8.3 Não serão analisados recursos, independente da matéria, apresentados via fax, correio, correio eletrônico, com preenchimento incompleto, rasurados ou apresentados fora do prazo, sendo estes rejeitados;

8.4 Se do exame do recurso resultar alteração de qualquer parte deste Edital, haverá publicação destas alterações, via internet, no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br;

8.5 As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, www.uba.mg.gov.br, conforme Anexo III;

8.6 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado fará a análise de todos os recursos, com divulgação dos resultados no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br;

8.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso;

8.8 Após o término do prazo para recursos, será divulgado o Resultado Final deste Processo Seletivo, com a listagem completa de todos os classificados, através da Internet no site da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Ubá, www.uba.mg.gov.br, conforme Anexo III;

9 . REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA

9.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será investido temporariamente na função pública, conforme especificado no presente Edital;

9.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, solicitadas as contratações pelo Secretário Municipal de Saúde e autorizadas pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de 03 (três) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) Não estar respondendo sindicância ou processo administrativo junto ao Município;
- i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- k) Ter habilitação profissional para desempenho para o cargo pretendido, conforme inscrição;
- l) Não estar impedido de ser contratado em razão da Lei nº4.819, de 01 de dezembro de 2020;
- m) Comprovar estar devidamente imunizado para COVID-19, conforme calendário de vacinação Municipal.

9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos, para conferência de autenticidade, não sendo possível, o mesmo não será contratado;

9.4 A convocação do candidato classificado poderá ser realizada, excepcionalmente, pessoalmente, por telefone ou meio eletrônico, e obrigatoriamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá;

9.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no Item 8.1 serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

9.7.1 Identidade (RG);

9.7.2 Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

9.7.3 Comprovante de residência atualizado;

9.7.4 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

9.7.5 Certificado de Reservista, se candidato sexo masculino;

9.7.6 Certificado ou diploma, histórico com habilitação no cargo pretendido;

9.5.7 Carteira de registro profissional válida;

9.7.8 01 (uma) foto 3x4 recente;

9.7.9 Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP;

9.7.10 Certidão de nascimento ou casamento (se for casamento apresentar CPF do cônjuge);

9.7.11 Certidão de bons antecedentes da Polícia Civil;

9.7.12 Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos, se houverem;

9.7.13 Cartão de vacinas dos filhos menores de 5 anos, se houverem;

9.7.14 Estará impedido de ser contratado o candidato que não atender aos requisitos descritos no Item 9.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, serão convocados para contratação temporária através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, www.uba.mg.gov.br, obrigando-se a declarar, por escrito, seu aceite para a função dentro de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial, sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado, passando à convocação do candidato seguinte, conforme a lista dos classificados;

10.2 Os candidatos aprovados, antes de serem contratados, deverão submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório;

10.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Item 09 deste Edital impedirá a investidura do candidato na função pública para o qual se classificou.

11. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da CF/88 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

11.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98;

11.3 Não será admitida contratação mediante procuração;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais posteriormente não poderá alegar desconhecimento;

12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br e do Diário Oficiais Eletrônico, bem como atualizar o seu endereço e telefone a qualquer tempo por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital 02/2023 protocolizado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG;

12.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada via internet, no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico;

12.4 Os documentos inerentes a seleção tratada por este Edital serão preservados em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da publicação do ato de homologação do mesmo;

12.5 A divulgação oficial de todas as informações, relativas a todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente via internet, no site www.uba.mg.gov.br;

12.6 Não terá validade qualquer informação obtida pelo candidato por quaisquer outros meios além daqueles mencionados no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados em decorrência de tomar como verdadeiras informações prestadas por outras fontes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ora em desenvolvimento, garantirá o chamamento do candidato classificado dentro do número de vagas inicialmente previsto, estando, pois, o chamamento dos demais, sujeito à conveniência e oportunidade da Administração;

12.8 Os casos omissos, duvidosos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;

12.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito os Anexos abaixo discriminados, os quais se encontram à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (www.uba.mg.gov.br):

Anexo I – **QUADRO ESPECÍFICO SOBRE A FUNÇÃO PÚBLICA**

Anexo II – **COMPETÊNCIA PROFISSIONAL**

Anexo III – **CALENDÁRIO**

Anexo IV – **FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – GERAL**

Anexo V - **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Ubá - MG, 29 de agosto de 2023.

Ricardo Antônio do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Visto do Procurador Geral: _____

Obs.: O presente Edital possui a FICHA DE INSCRIÇÃO e 5 (cinco) Anexos, os quais estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal em www.uba.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolar no período de 04/09/2023 a 13/09/2023 - 08h:00min às 12h:00min e de 13h:00min 15h:00min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá-MG, conforme Item 2.2 do edital 02/2023.

PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ - RG: _____

TELEFONE(S) PARA CONTATO:

FIXO: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA - **PREENCHER APENAS UMA FUNÇÃO:**

- JNM - Técnico em Enfermagem
 TNS - Enfermagem
 TNS - Fonoaudiólogo
 TNS - Dentista

Declaro para todos os fins que recebi, nesta data, o comprovante de inscrição do PSS 02/2023, e estou ciente que deverei apresentá-lo no dia da prova conforme Item 6.5 do Edital.

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do Candidato



DESTACAR COMPROVANTE PARA O CANDIDATO

COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Item 6.5 - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: Comprovante de Inscrição, documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ - RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA - **PREENCHER APENAS UMA FUNÇÃO:** _____

Ubá, ____/____/____. _____

Carimbo e Assinatura do(a) Responsável pelo recebimento e confirmação da inscrição